



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

PROJETO DE LEI Nº 186, DE _____ DE _____ DE 2023

(Do Senhor Deputado Estadual Fábio Novo)

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 22/08/23



1º Secretário

Reconhece de Utilidade Pública a
**Associação de Mães e Pais Solteiros do
Estado do Piauí-AMEPS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

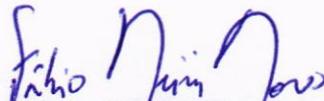
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí-AMEPS**, instituição sem fins lucrativos, inscrita com o CNPJ: 19.639.401/0001-14 e situada na Rua Artur Bernardes, nº 2122, bairro Lourival Parente, CEP: 64023-380, no município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A **Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí-AMEPS** tem, dentre suas finalidades, defender os direitos e interesses das mães e pais solteiros, promover intercâmbio com entidades congêneres no país e no exterior, promover atividades culturais, tais como palestras, seminários, campanhas e cursos educativos de forma que integrem as mães e pais solteiros e seus familiares, desenvolver em parceria com a Caixa Econômica e/ou outras entidades afins a construção de casas habitacionais para as mães e pais solteiros e seus familiares e promover a segurança alimentar e nutricional, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas, em 17 de agosto de 2023.


Fábio Núñez Novo

Deputado Estadual do PT-PI

REGISTRO MÚLTIPLO
SOB N.º 3715

Teresina, Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Francisca de F. R. de Carvalho
Francisca de F. R. de Carvalho
Francisca de F. R. de Carvalho

114

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DO CONSELHO DIRETIVO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, na Unidade Escolar Duque de Caxias, bairro Cristo Rei, zona sul da cidade de Teresina, Estado do Piauí, foi realizada a assembleia geral da Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí para a fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal para o mandato de três anos. Secretariou os trabalhos da associação a Srª Josélia Pires do Nascimento. A secretária expôs a pauta da reunião: fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal, convidando os associados a participarem da votação e consolidando a um envolvimento efetivo na organização. A seguir, foram colocados os nomes dos associados que se dispuseram a participar do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal. Como não houve outra proposta de chapa, apresentando-se apenas uma, foram eleitos para um mandato de três anos, os seguintes associados: para presidente: Francisca Maura da Silva Adamo, brasileira, casada, profissional do lar, residente na rua Humberto de Campos, nº 362, bairro Lourival Parente, Teresina, RG 388140859 - PI, CPF 697.339.373-04; vice presidente: Carla Soares Santos, brasileira, viúva, professora, residente no conjunto IPASE, Q-"C", casa 79, bairro Aeroporto, RG 1043243, CPF 30718821300; diretora de planejamento: Josélia Pires do Nascimento, brasileira, divorciada, professora, residente na rua Artur Bernardes, nº 2122, bairro Lourival Parente, RG 1200051, CPF 450.906.883 - 20; tesoureiro: Márcio Leonardo S.R. Lima, brasileiro, solteiro, operador de máquina, residente à Q-"J1", casa 48, bairro Porto Alegre, RG 5041434, CPF 024.299.113 - 02; secretário: Valberty Araújo Borges, brasileiro, operador de máquina extrusora, residente na av. 19 de Outubro, nº 2141, bairro Lourival Parente, RG 37905587-9, CPF 660.128.993 - 00; para o Conselho Fiscal foram eleitos: 1º Titular: Antônia Maria Ferreira Costa, brasileira, profissional do lar, residente na rua Osvaldo Cruz, nº 66, bairro buritizinho, cidade São Pedro do Piauí, RG 5026452, CPF 031.945.843-16; 2º Titular: Maria do Rosário Silva, brasileira, auxiliar de serviços gerais, residente na rua Paulo Veloso do Vale, nº 6982, RG 712401, CPF 432.854.573-68; 3º Titular: Chirlene Pires

REGISTRO PÚBLICO
SOB N° 3715
Teresina Cartório 8º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório de Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escritorinha Compromissada
Teresina-PI

214

do Nascimento, brasileira, residente na rua 18 de Setembro, nº 236, bairro Betel, cidade São Pedro do Piauí, RG 2.320.267, CPF 002.092.203 – 50; 1º Suplente: Francisco de Abreu Pimentel, brasileiro, residente na rua Alto Alegre, nº 683, bairro Alto da Cruz, RG 261705, CPF 183.282.533-72; 2º Suplente: Maria das Graças Rodrigues dos Santos, brasileira, pescadora, residente na av. Nascimento, nº 429, bairro Outro Lado, cidade São Pedro do Piauí, RG 1.519187, 647.384.001-00; 3º Suplente: Klayton Santos Pinheiro, brasileiro, solteiro, vigilante, residente na rua Francisco Félix Filho, nº 1770, RG 2040000, CPF 960.205.553-72. Eleita e empossado o Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal, foi feita a leitura do Estatuto da Associação de Mães e Pais Solteiros apresentado a seguir. E como não havia mais nada a tratar, deu-se por encerrada a assembleia geral e eu, Josélia Pires do Nascimento, assino inicialmente esta ata, anterior a todos os membros eleitos e aqueles que assim desejarem fazer. Teresina, 16 de agosto de 2013.

Josélia Pires do Nascimento

CONSELHO DIRETIVO

Presidente: Francisco Manoel da Silva Adams

Vice Presidente: Carla Soares Santos

Secretário de Planejamento: Josélia Pires do Nascimento

Secretária: [Assinatura]

ATA DE E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ – AMEPS (CNPJ nº 19.639.401/0001-14)

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e trinta minutos, no Bairro Lourival Parente, rua Artur Bernardes nº 2122, CEP: 64.023-380 em Teresina-PI, reuniram-se em Assembleia Geral, os associados da Associação de Mães e Pais solteiros do Estado do Piauí - abreviada por AMEPS, quites com as obrigações estatutárias e conforme edital de convocação, datado de dezoito de novembro do ano de dois mil e vinte e um, publicado nos grupos de WhatsApp, e anexado na sede da Associação, na forma estatutária, com o seguinte teor: "Edital de convocação para assembleia geral de eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal a ser realizada no dia 18 de novembro de 2021 no Bairro Lourival Parente, rua Artur Bernardes nº 2122, CEP: 64.023-380 em Teresina-PI. Ficam convocados todos os associados, quites com as obrigações estatutárias, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal a ser realizada no próximo dia 18 de dezembro 2021, em sua sede situada no Bairro Lourival Parente, rua Artur Bernardes nº 2122. A Primeira convocação ocorreu às 16 horas do dia mencionado e a segunda às 16:30h, onde instalou-se a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) - Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal. O presente Edital de Convocação está anexado no mural da sede da Associação e publicado no grupo de WhatsApp, denominado "ASSOCIAÇÃO - AMEPS". Assina, Josélia Pires do Nascimento, União estável, Convocante". Às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos) com um quórum de onze pessoas presentes, em segunda convocação, sem nenhuma objeção aclamaram para presidir os trabalhos desta Assembleia o senhor Demétrio dos Santos Melo, e a senhora Maria do Socorro Silva Melo para secretariar. O Presidente eleito para esta Assembleia, Demétrio dos Santos Melo declarou abertos os trabalhos e em seguida franqueou a palavra aos presentes, obedecendo uma ordem de inscrição para discussão em torno dos nomes a serem indicados. Após uma vasta apreciação, foram feitas as indicações dos candidatos a ocuparem os respectivos cargos. De forma aberta, os presentes votaram e não havendo votos em branco e nulos, por unanimidade aprovaram a diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação para um mandato de três anos que vai do dia 18 de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 18 de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme segue. **DIRETORIA EXECUTIVA – Presidente:** Josélia Pires do Nascimento, União estável, brasileira, Assistente Social, natural de São Pedro – PI, portadora da RG 1.200.051 SSP – PI, CPF 450.906.883 - 20 residente e domiciliado no bairro Lourival Parente, rua Artur Bernardes nº 2122, CEP: 64.023.380 Teresina – PI. **Vice-Presidente:** Raíla da Cunha Silva, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, natural de Teresina –PI, RG 3.387.074 SSP – PI, CPF 063.316.123-35, residente na Av. Marechal Castelo Branco, nº 1299, condomínio Alô Teresina, bloco C, apartamento 101, bairro Ilhotas, CEP: 64.014-058, Teresina – PI. **1ª Secretária:** Aylana Patrícia Rodrigues Costa, brasileira, casada, Fisioterapeuta, natural de Teresina-PI, RG 3.473.474 SSP – PI, CPF 059.386.683-52, residente no Loteamento Conviver Teresina, Casa 12 – Quadra- W- bairro Monte Alegre, CEP 64.012-660, Teresina-PI. **1º Tesoureiro:** Francisco Alves de Sousa, brasileiro, casado, Aposentado, natural de Teresina-PI, RG 2.312.170 SSP – PI, CPF 047.335.503-59, residente e domiciliado no bairro Lourival Parente, rua Artur Bernardes nº 2122, CEP: 64.023-380, Teresina – PI. **Diretor de Planejamento:** Ricardo Castro Rocha, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, natural de Belém-PA, RG 032210902006-1 SSP-MA, CPF nº 019959373-63, residente e domiciliado na Rua Visconde da Parnaíba, 3377-3481, apartamento 102, bairro Ininga, CEP: 64049-570 - Teresina-PI. **CONSELHO FISCAL – 1ª Conselheira:** Kátia Corrêa de Aquino Araujo, brasileira, solteira, Autônoma, natural de



Taguatinga-DF, portadora da RG 2.076.024 SSP PI, CPF 650.888.163-91, residente domiciliada na rua Agenor Veloso, nº 1948, bairro Lourival Parente, CEP: 64.023-285, Teresina - PI. **2ª Conselheira:** Rebeka Manuela Lobo Sousa, brasileira, solteira, natural Caxias-MA, portador da RG 4.112.692 SSP -PI, CPF 059.516.143-09, residente e domiciliado no bairro Ihotas, Av. Marechal Castelo Branco 1299, BL E, AP 206, CEP: 64.014-058, Teresina - PI. **1ª Suplente:** Carlecy Pereira de Sousa Oliveira, brasileira, Casada, Servidora Pública Federal, natural de São Gonçalo - PI, portadora da RG 928.987 SSP - PI, CPF 386.639.963-49, residente e domiciliado na rua Marechal Dutra, nº 5902, bairro Lourival Parente, CEP: 64022-250, Teresina - PI. **2º Suplente:** Marcelo Pires do Nascimento Sousa, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, natural de Teresina - PI, portadora da RG 3273156 SSP - PI, CPF nº 051. 564.423-40, residente e domiciliado no bairro Lourival Parente, rua Artur Bernardes nº 2122, CEP: 64.023-380, Teresina - PI. Dando sequência, os eleitos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foram empossados em suas respectivas funções fazendo o seguinte juramento: **"Nós, eleitos por esta Assembleia Geral para um mandato de três anos, agradecemos o voto de confiança que nos está sendo outorgado e nos comprometemos diante de Deus e desta Assembleia a trabalharmos com muito desvelo, honestidade, fé e empenho honrando todas as obrigações que nos forem confiadas pelo Estatuto e demais normas internas dessa Instituição"**. Posteriormente foi acrescentado à pauta da reunião, a indicação de Rosária Maria Moura dos Santos, brasileira, solteira, Bacharel em Serviço Social, natural de Barras - PI, RG 1.553.998 SSP - PI, CPF 774.911.573-00, residente no Loteamento Parque Sul, Avenida dois Nº 3580, Apartamento 05, bairro Santo Antonio, CEP: 64.033 - 720, Teresina - PI, para a função de Assistente Social, após votação, a nome da mesma foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a presidente eleita para o novo mandato, assumiu a palavra, expressou a sua convicção e gratidão pela confiança depositada pela Assembleia na sua pessoa e nos demais eleitos, e enalteceu a forma tão ética a qual participaram todos os presentes. Às dezessete horas e vinte minutos, declarou encerrada esta Assembleia, da qual eu, Maria do Socorro Silva Melo, secretária nomeada para esta Assembleia, lavrei a presente ata, que foi lida, achada em conforme e aprovada por todos os presentes abaixo assinados.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Josélia Pires do Nascimento, RG 1.200.051 SSP - PI Josélia Pires do Nascimento
Vice-presidente: Raíla da Cunha Silva, RG 3.387.074 SSP - PI Raíla da Cunha Silva
1ª Secretária: Aylana Patrícia Rodrigues Costa, RG 3.473.474 SSP - PI Aylana Patrícia Rodrigues Costa
1º Tesoureiro: Francisco Alves de Sousa, RG 2.312.170 SSP - PI Francisco Alves de Sousa
Diretor de Planejamento: Ricardo Castro Rocha, RG 032216902006-1 SSP-MA Ricardo Castro Rocha

CONSELHO FISCAL:

1ª Conselheira: Kátia Corrêa de Aquino Araujo, RG 2.076.024 SSP PI Kátia Corrêa de Aquino Araujo
2ª Conselheira: Rebeka Manuela Lobo Sousa, RG 4.112.692 SSP - PI Rebeka Manuela Lobo Sousa
1º Suplente: Carlecy Pereira de Sousa Oliveira, RG 928.987 SSP - PI Carlecy Pereira de Sousa Oliveira
2º Suplente: Marcelo Pires do Nascimento Sousa, RG 3273156 SSP-PI Marcelo Pires do Nascimento Sousa

DEMAIS PRESENTES

Demétrio dos Santos Melo, brasileiro, casado, natural de Teresina - PI, portador da RG 555.890 SSP -PI, CPF: 347.387.973-87, residente e domiciliado no bairro Mocambinho I, setor A, quadra 45 Casa 02, CEP: 64.010 - 150, Teresina - PI, Demétrio dos Santos Melo

Maria do Socorro Silva Melo, brasileira, casada, natural de Teresina - PI, RG 759.878 SSP - PI, CPF 327.737.733 - 49, residente e domiciliada no bairro Mocambinho I, setor A, Q 45 C 02, CEP: 64.010150, Teresina - PI, Maria do Socorro Silva Melo

Rosária Maria Moura dos Santos, brasileira, solteira, natural de Barras-PI, RG 1.553.998 SSP - PI, CPF 774.911.573-00, residente e domiciliada no loteamento Parque Sul, Av. 2, nº 3580, apartamento 05, bairro Santo Antônio, CEP: 64033720, Teresina- PI, Rosária Maria Moura dos Santos

SELO NO VERSO

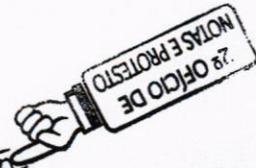
REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 8308
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS
Gustavo M. R. Gonçalves
Escrivente
Teresina - Piauí

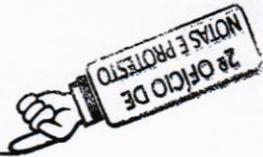


Teresina, 18 de dezembro de 2021.

Joselia Pires do Nascimento
Joselia Pires do Nascimento
RG 1.200.051 SSP - PI, CPF 50.906.883-20
Presidente



Aylana Patricia Rodrigues Costa
Aylana Patricia Rodrigues Costa,
RG 3.473.474 SSP - PI, CPF 059.386.683-52,
1ª Secretária



Leila Chamara da Cruz Bispo
Leila Thamara da Cruz Bispo
OAB Nº de Registro Nº 15409
Advogada

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jôquei
CEP: 64.049-300 | Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia.protesto@teresina@gmail.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JOSELIA PIRES DO NASCIMENTO. EM TEST. DA VERDADE DOU FE. Teresina/PI, 14/02/2022 10:58:30. SELO ADG12964 - 0181 CONSULTE EM  www.tjpi.jus.br/portalextra

[Signature]

DIEGO DE SOUSA GOMES - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 4,49 T.J.: R\$ 0,90 M.P.: R\$ 0,11 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,76

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Diego de Sousa Gomes
Escrivente
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jôquei
CEP: 64.049-300 | Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia.protesto@teresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE AYLANA PATRICIA RODRIGUES COSTA. EM TEST. DA VERDADE DOU FE. Teresina/PI, 14/02/2022 10:58:23. SELO ADG12972 - VAH1 CONSULTE EM  www.tjpi.jus.br/portalextra

[Signature]

DIEGO DE SOUSA GOMES - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 4,49 T.J.: R\$ 0,90 M.P.: R\$ 0,11 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,76

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Diego de Sousa Gomes
Escrivente
Teresina-Piauí

ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc....

CERTIDÃO DO INTEIRO TEOR DE RTD/RCPJ

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira, Tabeliã Titular do Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ da Capital, na qualidade de responsável provisória pelo acervo do Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ da Capital, conforme decisão judicial da lavra do Exmo. Sr. **Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, exarada nos Autos do Processo **SEI nº 18.0.000006857-4**, no dia **06.04.2018** e Portaria nº 023/2018 publicada no Diário da Justiça no dia **09.04.2018**, **CERTIFICA**, a requerimento por escrito de pessoa interessada e que **REVENDO** o acervo do **arquivo de RTD/RCPJ** do Cartório do 6º Ofício de RTD/RCPJ, que estão em meu poder, os registros microfilmados de RCPJ nos anos de dois mil e cinco até a presente data, neles encontrei o Registro do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ**, registro sob forma de microfilmagem, sob nº de ordem 3716, datado de 24 de janeiro de 2014. Certifico que anexo a esta certidão consta o registro do Estatuto, devidamente registrado sob nº 3716, o qual tem validade exclusivamente anexado a esta certidão devendo obrigatoriamente ser apresentado em conjunto para produzir a eficácia deste ato. O referido é verdade e aos próprios livros do extinto 6º Ofício de RTD/RCPJ desta Capital, me reporto e dou fé. Eu, **Márcia Kamilla de Araújo Costa**, escrevente, a digitei. Eu *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira* Oficial do 3º Ofício de RTD/RCPJ, responsável pelo acervo do extinto 6º Ofício do RTD/RCPJ desta Capital, a subscrevo, dato e assino. Cópia de Documentos Xerox: R\$ 1,60 - FERMOJUPI: R\$ 0,00 - SELO: R\$ 0,00 Certidão por cópia reprográfica: R\$ 20,51 - FERMOJUPI: R\$ 4,10 - SELO: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 26,47. SELO CERTIDÃO: AAM.5865.

Teresina, PI, 14 de agosto de 2018.

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

Oficial do 3º Ofício de RTD/RCPJ desta Capital, responsável pelo acervo do extinto 6º Ofício de RTD/RCPJ.

Anatália G. de S. Pereira

Anatália G. de S. Pereira
Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina,
responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ,
conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário
da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS-SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação de Mães e Pais Solteiros também designada pela sigla, AMEPS, constituída em 16 de Agosto de 2013 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teresina, Estado de Piauí e foro em Teresina.

Parágrafo Único – a Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí foi idealizada e criada pelas associadas Francisca Maura da Silva Adamo e Carla Soares Santos, constando estas como sócias vitalícias da AMEPS.

Capítulo II – DAS FINALIDADES

Art. 2º. A Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí tem por finalidades

- I – Defender os direitos e interesses das mães e pais solteiros ;
- II – Buscar e garantir a aplicação incondicional da legislação protetora às mães e pais solteiros do estado do Piauí;
- III – Promover intercâmbio com entidades congêneres no país e no exterior;
- IV – Promover atividades culturais, tais como palestras, seminários, campanhas, cursos educativos de forma que integrem as mães e pais solteiros e os seus familiares;
- V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI – Desenvolver em parceria com a Caixa Econômica e/ou outras entidades afins a construção de casas habitacionais para as mães e pais solteiros e seus familiares;
- VII - Promoção do voluntariado;
- VIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

A presente fotocópia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do livro de 4, nº 4, as fls. 4, nº de ordem 5716, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo). DOU EE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Gerson dos Santos Sobrinho
Gerson dos Santos Sobrinho
ADVOGADO
OAB-PI 8040

Asaumpria
Anatália G. de S. Pereira

Yabellã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

218

XII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XIII - Promover e incentivar a prática de atividades esportivas;

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Único - A Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1, o parágrafo único, da Lei 9.790/99).

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Conforme o art. 4º, inciso I, da Lei 9.790/99).

Parágrafo Único - A Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins). (Conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

Art. 4º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Capítulo III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º. A Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí é constituída por três categorias de associados:

1. Associados Fundadores: são pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da associação, tornando-se automaticamente associados filiados;
2. Associados Filiados: São pessoas físicas ou jurídicas, que comprovadamente estejam comprometidas com as finalidades da AMEPS e sejam admitidas na forma do presente estatuto;

A presente fotocópia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do livro de 1-1, nº 1-1, as fls. 1-1, nº de ordem 3716, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo). DOU EE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Ben dos Santos Júnior
ADVOGADO
OAB-PI 80442

Anatália G. de S. Pereira
Anatália G. de S. Pereira

Tabelião Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

3. Associados Beneméritos: são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da AMEPS, hajam prestado serviços relevantes à causa da solidariedade no Estado do Piauí, dentre as quais serão eleitos vinte associados pelo Conselho Diretivo para o Conselho Consecutivo.

Parágrafo único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99)

Capítulo IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS FILIADOS

Art. 6º. Os associados beneméritos terão direito de participar das Assembleias Gerais e opinar sobre as matérias apresentadas, sem direito a voto.

Art. 7º. O candidato a associado filiado, para sua admissão, deverá ter sua ficha de registrado preenchida e aprovada pelo Conselho Diretivo.

Art. 8º. São direitos do associado filiado:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Ser eleito para cargos do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro: Os associados filiados somente adquirem direito a votodepois de noventa dias da data de sua admissão no Quadro Social dessa associação;

Parágrafo Segundo: Para ser eleito presidente ou vice presidente do Conselho Diretivo, o associado deverá contar com o mínimo de três anos de filiação, receber indicação da diretoria atual;

Parágrafo Terceiro: As disposições contidas nos parágrafos primeiro e segundo terão vigência a partir da terceira eleição do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal;

Parágrafo Quarto: Caso haja vagância na presidência ou na vice presidência a ocupação do cargo será feita através de indicações dos candidatos pelos substituídos e ocorrerá dentro do prazo estabelecido das eleições.

Art. 9º. São deveres do associado filiado:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, assim como acatar as resoluções da Assembleia Geral e do Conselho Diretivo;
- II. Colaborar para a consecução dos fins da AMEPS;
- III. Zelar pelo bom nome e prestígio da AMEPS;
- IV. Divulgar as finalidades da AMEPS;
- V. Comparecer às Assembleias Gerais e nelas tomar parte;
- VI. Aceitar, salva escusa justificada, o exercício de qualquer cargo para o qual tenha sido eleito, desempenhando-o com zelo e proficiência.

Art. 10º. Serão desligados, perdendo todos os direitos conferidos neste estatuto, regimento interno e outras resoluções, o associado que:

- a) Solicitar desligamento por sua livre vontade;
- b) Por maioria absoluta de votos, venha a ser desligado do Conselho Diretivo, por motivo devidamente justificado;

A presente fotocópia tem por força probante de certidão vez que foi extraída do livro de 1-1, nº 1-1, as fls 1-1, nº de ordem 3716, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo). DOU FE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Carla dos Santos Sobrinho
ADVOGADO
OAB-PI 8040

Anatália G. de S. Pereira
Anatália G. de S. Pereira

Tabelliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

- c) De qualquer forma, utilizar-se do nome da AMEPS para outros fins senão o de promover a causa da cidadania em benefício da comunidade, conforme definido pelo regimento interno.

Parágrafo Primeiro: O associado desligado terá o seu registro cancelado;

Parágrafo Segundo: Do desligamento caberá à Assembleia Geral, interposto no prazo de trinta dia, contados da data em que o associado tomar conhecimento da punição imposta.

Capítulo V – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º. A Associação das Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Diretivo;
- III – Conselho Consultivo;
- III- Conselho Fiscal (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99).

Art. 12º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º. Compete à Assembleia Geral:

- I – Estabelecer diretrizes da AMEPS;
- II – Eleger os membros do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 36º;
- IV – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 35º;
- V – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – aprovar o Regimento Interno;

Art. 14º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria.
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de pelo menos dois terço sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17º. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, acoibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

(Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9.790/99)

A presente fotocopia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do livro de 7, nº 1, as fls. 1, nº de ordem 3716, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo). DOU EE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Anatália G. de S. Pereira

Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

Advogado
Cesário dos Santos Sobrinho
OAB-PI 8040

Art. 18º. O Conselho Diretivo será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Planejamento;

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 3anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo- O Conselheiro que faltar a três sessões consecutivas, ou seis alternada, sem justificar por escrito, ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo Conselho Diretivo, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AMEPS, respondendo, contudo, pelos prejuízos decorrentes de atos praticados em desacordo com o presente estatuto.

Art. 19º. Compete ao Conselho Diretivo:

- I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários;
- VI – Promover estratégias para captação de recursos necessários à implantação dos planos, programas, projetos e atividades da AMEPS.

Art. 20º. O Conselho Diretivo se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º. As decisões do Conselho Diretivo serão tomadas por maioria simples de voto e inscrita obrigatoriamente em ata, em livro próprio;

Art. 22º. O ordenamento de despesas deliberado pelo presidente será sempre validado pelas vistas dos demais membros do Conselho;

Art. 23º. Compete ao Presidente:

- I – representar a AMEPS judicial e extra- judicialmente;
- II – Visar todos os documentos de receitas e despesas, bem como assinar com o vice presidente e/ou o tesoureiro, cheques e outros documentos pertinentes à movimentação de valores e fundos;
- III – Assinar com os membros do Conselho o exame de livros, contas e demais documentos;
- IV – Submeter ao Conselho Fiscal o exame dos livros, contas e demais documentos;
- V – Dirigir todas as atividades de divulgação da AMEPS;
- VI - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VII - presidir a Assembleia Geral;
- VIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 24º. Compete ao Vice- Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV – Visar todos os documentos de receitas e despesas, bem como assinar com o presidente e/ou o tesoureiro, cheques e outros documentos pertinentes à movimentação de valores e fundos;

A presente fotocopia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do livro de 1, nº 1, as fls. 1, nº de ordem 3716, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo). DOU EE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Gerson dos Santos Sobrinho
ADVOGADO
OAB-PI 5040

Anatália G. de S. Pereira

Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

618

Art. 25º. Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III – Elaborar o regulamento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Diretivo;
- IV – Publicar periodicamente jornais, livros ou boletins visando promover e divulgar atividades gerais da AMEPS, e do universo de atividades em que o mesmo se insere, assim como prestar informações ou esclarecimentos aos colaboradores sobre assuntos de interesse da coletividade;
- V – Realizar com regularidade, promoções que visem proporcionar estreitamento de laços de amizade e solidariedade entre as entidades;

Art. 26º. Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – Visar todos os documentos de receitas e despesas, bem como assinar com o presidente e/ou o vice presidente, cheques e outros documentos pertinentes à movimentação de valores e fundos;
- VIII – Apresentar o balancete mensal até o quinto dia útil do mês subsequente;
- IX – Apresentar ao Conselho Fiscal até o 60º dia útil após o término do exercício financeiro, o balanço econômico e patrimonial anual.
- X – Assinar carteiras, atestados, declarações e certidões;

Art. 27º. O Conselho Fiscal, é o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das decisões do Conselho Diretivo, tanto sobre as operações finalísticas como administrativas e financeiras, constituído por dois conselheiros efetivos e dois conselheiros suplentes, eleitos para mandatos de três anos, por maioria simples, pela Assembleia Geral, com atribuições e poderes que lhes são conferidos por lei, além dos seguintes:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
 - II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99)
 - III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
 - IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
 - VI - Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- Parágrafo Segundo- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Capítulo VI – DAS ELEIÇÕES

A presente fotocopia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do livro de 1, nº 1, as fls. 1, nº de ordem 3716, datado de 21/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo). DOU FE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Francisca de F. R. de Carvalho
ADVOGADO
OAB-PI 8040

Anatália G. de S. Pereira
Anatália G. de S. Pereira

Tabeliã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ da Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

718

Art. 28º - A eleição para a escolha do Conselho Fiscal, Conselho Diretivo e Conselho Consultivo, ocorrerá de três em três anos, em Assembleia Geral realizada no prazo máximo de trinta dias antes de terminar o mandato em curso;

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, o Conselho Diretivo e o Conselho Consultivo, gozam de direito de reeleição permanente por um período que seja considerado através das ações da diretoria;

Parágrafo Segundo - Se houver vagância em algum dos cargos do Conselho Diretivo, por desistência, por destituição ou mesmo falecimento, será feita uma eleição para eleger um novo conselheiro;

Parágrafo Terceiro - Em caso de vagância de algum conselheiro será eleito um substituto que seja indicado pelo conselheiro que sair.

Art. 29º - As chapas que concorrem às eleições devem ser inscritas até setenta e duas horas antes do pleito, junto à Comissão Eleitoral que será constituída pela Assembleia Geral no prazo máximo de noventa dias antes de terminar o mandato em exercício e submetidas previamente à análise do Conselho Diretivo.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral que constituirá a Comissão Eleitoral, também definirá a data da eleição;

Capítulo VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 30º . O patrimônio da Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí será constituído de bensmóveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 31º .No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido serátransferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99,preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso IV, daLei 9.790/99.

Parágrafo Único - Dos bens móveis será feito um leilão para pagar os débitos de dissolução.

Art. 32º. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recurso públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmenteapurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei,preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, daLei 9.790/99)

Capítulo VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33º. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:
(Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99):

A presente fotocopia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do livro de 11, nº 11, as fls. 11, nº de ordem 3716, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo). DOU FE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Gerson dos Santos Sobrinho
ADVOGADO
OAB-PI 8040

Anatália G. de S. Pereira

Tabela Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 3716

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

9/18

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal

Capítulo IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º. A Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 37º. Este estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório competente:

Teresina, PI, 12 de Agosto de 2013.

Wilson dos Santos Sobrinho
ADVOGADO
OAB-PI 5040

Francisca Maura da Silva Adams

Carla Soares Santos

Gráçia Pires do Nascimento

~~*[Signature]*~~

Márcio Leonardo Santos Rosendo Lima

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 Maria Amélia Martins Araújo de Aragão Leão - Tabeleante
 Rua Sete de Setembro, 339 - Centro/Velha - Teresina-PI
 Fone/Fax: 0 (85) 3221-8843 / 3221-6788



APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:
 P. JURÍDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MICROFILMADO SOB N° 3716
 Teresina, PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
 Francisca de F. R. de Carvalho
 Escrivente Compromissada
 Teresina-PI

A presente fotocópia tem por força probante de certidão, vez que foi extraída do livro de 1, nº 11, as fls. 11, nº de ordem 3715, datado de 24/01/2014, que se encontra arquivado no acervo do RTD/RCPJ do 6º Ofício (antigo Cartório Nazareno Araújo). DOU EE.

Teresina, 14 de agosto de 2018

Anatália G. de S. Pereira
 Anatália G. de S. Pereira
 Tabelã Pública do 3º Ofício de RTD, RCPJ de Teresina, responsável pelo acervo do ex 6º Ofício de RTD/RCPJ, conforme Portaria nº 023/06.04.2018, publicada no Diário da Justiça nº 8410 datado de 09.04.2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.639.401/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MAES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUI - AMEPS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMEPS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARTUR BERNARDES	NÚMERO 2122	COMPLEMENTO *****
CEP 64.023-380	BAIRRO/DISTRITO LOURIVAL PARENTE	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSELIAPRES72@GMAIL.COM	
TELEFONE (86) 9917-3154		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **12:19:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.639.401/0001-14
Razão Social: ASSOC DE MAES E PAIS SOLTEIROS DO PIAUI
Endereço: Q C CASA 79 / CONJ IPASE / TERESINA / PI / 64006-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023

Certificação Número: 2023080406295756236988

Informação obtida em 17/08/2023 16:36:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSELIA PIRES DO NASCIMENTO
CPF: 450.906.883-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:48 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **C2FE.58AF.9D7D.2EB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE MAES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUI - AMEPS
CNPJ: 19.639.401/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:22 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **F01A.9E64.9544.B640**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MAES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUI -
AMEPS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.639.401/0001-14
Certidão n°: 25373249/2023
Expedição: 06/06/2023, às 14:20:58
Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MAES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUI - AMEPS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.639.401/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230619639401000114

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

19.639.401/0001-14

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/06/2023, ÀS 14:21:14

VÁLIDA ATÉ 04/09/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: E61C-9F4E-8415-3B4A-A3E2-C84F-8C83-CB42



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2306061963940100011401

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 19.639.401/0001-14		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/06/2023, às 14:20:23

VÁLIDA ATÉ 05/08/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 6AE5-D821-133C-8C60-4B1C-EA1E-63E7-C06B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSELIA PIRES DO NASCIMENTO
CPF: 450.906.883-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:00 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **5C70.2018.974A.5C86**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29164479/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSELIA PIRES DO NASCIMENTO

OU

CPF n. 450.906.883-20

Certidão emitida em 06/06/2023, às 14:42:33 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 06/06/2023, às 06:28:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 29164479

Código de Validação: 3A21 7FF2 60CE CFF5 1B25 4C93 C7FF 6738

Data da Atualização: 06/06/2023, às 06:28:05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

29164522/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

JOSELIA PIRES DO NASCIMENTO

OU

CPF n. 450.906.883-20

Certidão emitida em 06/06/2023, às 14:43:48 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 06/06/2023, às 06:28:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 29164522

Código de Validação: 1223 690A 8874 52B1 B10F 80C5 8B2D C638

Data da Atualização: 06/06/2023, às 06:28:05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29164367/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FRANCISCO ALVES DE SOUSA

OU

CPF n. 047.335.503-59

Certidão emitida em 06/06/2023, às 14:39:12 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 06/06/2023, às 06:28:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 29164367

Código de Validação: 1B3B 226E 23A6 A2DA 6A8D 2437 1A35 3783

Data da Atualização: 06/06/2023, às 06:28:05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

29164417/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FRANCISCO ALVES DE SOUSA

OU

CPF n. 047.335.503-59

Certidão emitida em 06/06/2023, às 14:40:51 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 06/06/2023, às 06:28:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 29164417

Código de Validação: FA7C 3DB1 EF93 E183 4E71 AAD4 67A2 40FB

Data da Atualização: 06/06/2023, às 06:28:05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29164005/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA ROSANA DA SILVA ALVES

OU

CPF n. 042.987.543-67

Certidão emitida em 06/06/2023, às 14:29:57 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 06/06/2023, às 06:28:05.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 29164005

Código de Validação: 4F30 B482 571C 6FD0 8FF4 C3A9 0454 9D4F

Data da Atualização: 06/06/2023, às 06:28:05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

29164291/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

MARIA ROSANA DA SILVA ALVES

OU

CPF n. 042.987.543-67

Certidão emitida em 06/06/2023, às 14:37:07 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 06/06/2023, às 06:28:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 29164291

Código de Validação: 5EAA 326E 5364 B99F 23FC 1D4F 8E3C A2A9

Data da Atualização: 06/06/2023, às 06:28:05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29163924/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RAILA DA CUNHA SILVA

OU

CPF n. 063.316.123-35

Certidão emitida em 06/06/2023, às 14:28:04 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 06/06/2023, às 06:28:05.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 29163924

Código de Validação: EDD9 4B32 E0AE 9D33 4234 B261 8600 5CAB

Data da Atualização: 06/06/2023, às 06:28:05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

29164159/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

RAILA DA CUNHA SILVA

OU

CPF n. 063.316.123-35

Certidão emitida em 06/06/2023, às 14:33:55 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 06/06/2023, às 06:28:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 29164159

Código de Validação: 926B 2935 6DB8 B1FF D14E AE60 BDA4 67DB

Data da Atualização: 06/06/2023, às 06:28:05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29164092/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

AYLANA PATRICIA RODRIGUES COSTA

OU

CPF n. 059.386.683-52

Certidão emitida em 06/06/2023, às 14:32:12 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 06/06/2023, às 06:28:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 29164092

Código de Validação: 36B2 FFA6 682B 15F0 0DDE FF65 8822 89C5

Data da Atualização: 06/06/2023, às 06:28:05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

29164226/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

AYLANA PATRICIA RODRIGUES COSTA

OU

CPF n. 059.386.683-52

Certidão emitida em 06/06/2023, às 14:35:35 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 06/06/2023, às 06:28:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 29164226

Código de Validação: 87A2 FEFF C448 2DF2 E6E9 0DCE 16EC 64B6

Data da Atualização: 06/06/2023, às 06:28:05





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2430095

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO ALVES DE SOUSA
CPF: 04733550359
RG: 2312170 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: MANOEL ALVES DE SOUSA
MÃE: MARIA DE NAZARÉ ALVES
ENDEREÇO: RUA ARTUR BERNARDES Nº 2122
BAIRRO: LOURIVAL PARENTE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2430095. Código verificador: 7693A.15FD1.70FCB.21E44

- ◉ IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 21 de Fevereiro de 2022 às 13 h 57 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2430095. Código verificador: 7693A.15FD1.70FCB.21E44



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2430110

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUD, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOSÉLIA PIRES DO NASCIMENTO

CPF: 45090688320

RG: 1200051 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO

MÃE: LINDALVA PIRES DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: RUA ARTUR BERNARDES Nº 2122

BAIRRO: LOURIVAL PARENTE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2430110. Código verificador: D322B.D257F.E4301.B456D

- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 21 de Fevereiro de 2022 às 14 h 09 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2430110. Código verificador: D322B.D257F.E4301.B456D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 19.639.401/0001-14

19/05/2023 09:52:47

Página: 1 / 1

CNPJ: 19.639.401 - ASSOCIACAO DE MAES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUI - AMEPS

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 19.639.401/0001-14

UA de Domicílio: DRF TERESINA-PI

Código da UA: 03.301.00

Endereço: R ARTUR BERNARDES, 2122

Bairro: LOURIVAL PARENTE

CEP: 64023-380 Município: TERESINA

UF: PI

Responsável: 450.906.883-20 - JOSELIA PIRES DO NASCIMENTO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

Data de Abertura: 24/01/2014

CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
450.906.883-20	JOSELIA PIRES DO NASCIMENTO	PRESIDENTE	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 19.639.401/0001-14

Certidão Negativa: 6C32.09B4.96EE.9883

Emissão: 16/02/2023

Data de Validade: 15/08/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Omissão de DCTF

(Período de Apuração)

2023 - JAN FEV

Omissão de DCTFWeb*

(Período de Apuração)

2023 - JAN FEV MAR ABR

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

Sr(a) MANOEL MESSIAS SILVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 296.556.412-87.
 O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 18/05/2023, às 09:59:29, é:

39.49.07.38.72 - 77

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2024, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2023 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitaefederal/pt-br>). Em seguida, clique em **"Declarações e Demonstrativos"**, selecione o serviço **"Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)"**. Na lista dos Serviços encontrados, clique em **"Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas"**. Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone **"Impressão"** para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **450.906.883-20**

Nome: **JOSELIA PIRES DO NASCIMENTO**

Data de Nascimento: **24/03/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/01/1991**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:16:58** do dia **01/06/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8D9E.8A46.9C9A.11A7**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

TABELA 6 - ESPUMANTE

(.)			
170	ESPUMANTE BRANCO DON AUGUSTO BRUT GARRAFA 750ML	UND	38,50
171	ESPUMANTE BRANCO DON AUGUSTO MOSCATEL GARRAFA 750ML	UND	38,50
172	ESPUMANTE ROSADO DON AUGUSTO MOSCATEL GARRAFA 750ML	UND	38,50
173	ESPUMANTE ROSADO DON AUGUSTO BRUT GARRAFA 750ML	UND	38,50

TABELA 7 - VINHO

(.)			
660	VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO BORDÔ GARRAFÃO 4,6L	UND	59,90
661	VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE BORDÔ GARRAFÃO 4,6L	UND	59,90
662	VINHO CATAFESTA BRANCO DE MESA SECO GARRAFÃO 4,6L	UND	59,90
663	VINHO CATAFESTA BRANCO DE MESA SUAVE GARRAFÃO 4,6L	UND	59,90
664	VINHO CATAFESTA ROSADO DE MESA SECO GARRAFÃO 4,6L	UND	59,90
665	VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO BORDÔ GARRAFA 2L	UND	29,90
666	VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE BORDÔ GARRAFA 2L	UND	29,90
667	VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO BORDÔ GARRAFA 1L	UND	15,90
668	VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE BORDÔ GARRAFA 1L	UND	15,90
671	VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO BORDÔ GARRAFA 750ML	UND	12,50
672	VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE BORDÔ GARRAFA 750ML	UND	12,50
673	VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA DEMI-SEC BORDÔ GARRAFA 750ML	UND	12,50
674	VINHO CATAFESTA BRANCO DE MESA SECO GARRAFA 750ML	UND	12,50
675	VINHO CATAFESTA BRANCO DE MESA SUAVE GARRAFA 750ML	UND	12,50
676	VINHO CATAFESTA ROSADO DE MESA SUAVE GARRAFA 750ML	UND	12,50
677	VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO BORDÔ GARRAFA 375ML	UND	7,50
678	VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE BORDÔ GARRAFA 375ML	UND	7,50
680	VINHO CATAFESTA BRANCO DE MESA SUAVE FRISANTE GARRAFA 750ML	UND	16,90
681	VINHO CATAFESTA ROSADO DE MESA SUAVE FRISANTE GARRAFA 750ML	UND	16,90
684	VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO TRADICIONAL GARRAFA 750ML	UND	10,30
685	VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE TRADICIONAL GARRAFA 750ML	UND	10,30
686	VINHO CATAFESTA BRANCO DE MESA SECO TRADICIONAL GARRAFA 750ML	UND	10,30
687	VINHO CATAFESTA BRANCO DE MESA SUAVE TRADICIONAL GARRAFA 750ML	UND	10,30
697	COOLER GASEIFICADO CATAFESTA DE MORANGO GARRAFA 750ML	UND	13,20
698	COOLER GASEIFICADO CATAFESTA DE PÊSSEGO GARRAFA 750ML	UND	13,20
699	KIT VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE BORDÔ C/2 TAÇAS GARRAFA 750ML	UND	40,90
700	KIT VINHO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE C/1 TAÇA GARRAFA 750ML	UND	26,90
3382	VINHO TINTO CATAFESTA DE MESA SECO TRADICIONAL GARRAFA PET 1,45L	UND	14,90
3383	VINHO TINTO CATAFESTA DE MESA SUAVE TRADICIONAL GARRAFA PET 1,45L	UND	14,90
3384	VINHO TINTO CATAFESTA DE MESA SUAVE TRADICIONAL GARRAFA 1L	UND	13,20
3385	VINHO TINTO CATAFESTA DE MESA SECO TRADICIONAL GARRAFA 1L	UND	13,20

REF.16453

ESTATUTOS**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ - AMEPS**

A Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí-AMEPS é uma associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 19.639.401/0001-14, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 2122, CEP: 64.023-380, bairro Lourival Parentes, no município de Teresina, no Estado do Piauí; tem como objetivos, dentre outros, defender os direitos e interesses das mães e pais solteiros, promover intercâmbio com entidades congêneres no país e no exterior, promover atividades culturais, tais como palestras, seminários, campanhas e cursos educativos de forma que integrem as mães e pais solteiros e seus familiares, desenvolver em parceria com a Caixa Econômica e/ou outras entidades afins a construção de casas habitacionais para as mães e pais solteiros e seus familiares e promover a segurança alimentar e nutricional.

JOSÉLIA PIRES DO NASCIMENTO - Presidente

REF.16455

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

